

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança

Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 013, de 17 de novembro de 2000.
"Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança especificamente a Lei Complementar nº 001, de 13 de janeiro de 1997 e dá providências correlatas".

DAÉRCIO LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança é composta dos seguintes órgãos, subordinados ao Prefeito Municipal:

- 1 - Gabinete do Prefeito
- 2 - Assessoria Administrativa
- 3 - Diretoria dos Serviços de Saúde e Promoção Social
- 4 - Diretoria dos Serviços de Educação e Cultura
- 5 - Diretoria dos Serviços de Esportes, Turismo e Lazer
- 6 - Diretoria dos Serviços de Obras
- 7 - Diretoria de Escola
- 8 - Diretoria dos Serviços de Finanças e Tesouraria

Parágrafo 1º - O Prefeito Municipal poderá designar órgão para dirigir as atividades dos demais e delegar funções que não sejam privativas do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo 2º - O Prefeito Municipal poderá designar Diretor para responder pelo expediente de outra Diretoria, enquanto vago o emprego, sem qualquer remuneração adicional.

Parágrafo 3º - A Assessoria Administrativa e a cada Diretoria, competirá, na área de suas atribuições específicas, definidas por ato do Executivo, a orientação da Política Administrativa, assessorando o Prefeito Municipal em assuntos relacionados com suas especialidades.

Parágrafo 4º - A implantação das Diretoria será progressiva e a medida que as possibilidades financeiras e administrativas do município o permitirem.

Artigo 2º - Ficam criados os empregos integrantes do Anexo I, desta Lei Complementar, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, com os vencimentos mensais nele fixados, extinguindo-se, consequentemente, os empregos constantes dos Anexos II e II-A, empregos de provimento em comissão, da Lei Complementar nº 001, de 13/01/1997.

Artigo 3º - Permanecem vigendo com a redação original, os demais artigos e anexos constantes da Lei Complementar nº. 001, de 13/01/1997.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder transposição, remanejamento ou transferência de recursos previstos no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Complementares nºs 008, de 22/10/99; 009, de 07/02/2000; 010, de 07/02/2000; 011, de 30/06/2000; 012, de 11/09/2000; e o Parágrafo Único e o artigo 2º da Lei Complementar nº 002, de 08/08/97, e a Lei nº 047, de 19/10/98.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 17 de novembro de 2000.


Daércio Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


Daércio Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança

Estado de São Paulo

ANEXO I

EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (Regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T.)

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REQUISITOS	Nível Salarial	SALÁRIO MENSAL
01	Assessor Administrativo	Curso Superior	X	R\$ 1.300,00
01	Diretor dos Serviços de Saúde e Promoção Social	Profissional da área	IX	R\$ 750,00
01	Diretor dos Serviços de Educação e Cultura	Profissional da área	IX	R\$ 750,00
01	Diretor dos Serviços de Esportes, Turismo e Lazer	Profissional da área	IX	R\$ 750,00
01	Diretor dos Serviços de Obras	Profissional da área	IX	R\$ 750,00
01	Diretor de Escola	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e ter, no mínimo, 03 (três) anos de exercício no magistério público ou privado	IX	R\$ 750,00
01	Diretor dos Serviços de Finanças e Tesouraria	Profissional da área	IX	R\$ 750,00
01	Coordenador dos Serviços de Assistência Social	Assistente Social devidamente registrado no Conselho Regional de Assistência Social	VI-A	R\$ 600,00
01	Coordenador de Serviços Gerais	Profissional da área	VI-A	R\$ 600,00
01	Coordenador dos Serviços de Enfermagem	Enfermeiro devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem	VI-A	R\$ 600,00
01	Chefe dos Serviços do Transporte Escolar	Profissional da área	VI	R\$ 500,00
01	Chefe dos Serviços de máquinas	Profissional da área	VI	R\$ 500,00
01	Auxiliar dos Serviços Administrativos do Gabinete	Profissional da área	V	R\$ 400,00
03	Assistente de Gabinete	Aptidões física e psicológica, ser alfabetizado	III-A	R\$ 320,00


Daercio Lopes da Silva
Prefeito Municipal